

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2008.

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu à Reunião, em virtude do Sr. Presidente se encontrar em serviço oficial; e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, a Directora do Departamento Sócio Cultural, Dr.ª Ana Maria Afonso, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, da Divisão de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro e da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA TOLERÂNCIA DE PONTO DIA 20 DE MARÇO (QUINTA-FEIRA) NO PERÍODO DA TARDE

Considerando que à Administração Pública lhe foi concedida tolerância de ponto no período da tarde do dia 24 de Março (Quinta-Feira), foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente, que concedeu tolerância de ponto naquele período aos Funcionários e Agentes desta Câmara Municipal.

LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/LISBOA/BRAGANÇA

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte informação:

“Considerando que o Município de Bragança tem vindo a fazer, nos últimos anos, significativos investimentos no aeródromo municipal, tendo em vista dotá-lo de infra-estruturas capazes de proporcionar a operação de aeronaves de maior capacidade, de forma a permitir melhores acessibilidades à região criando uma segunda porta de entrada no Norte de Portugal e, assim, impulsionar o desenvolvimento sócio-económico de Trás-os-Montes;

Considerando que a Câmara Municipal entende ser indispensável assegurar a manutenção e desenvolvimento do serviço público de ligação aérea para o Nordeste Transmontano;

Considerando, que neste momento, se encontra em fase final a instalação do equipamento de informação aeronáutica VOR/DME, um investimento de cerca de um milhão de euros, participado pelo Governo, com vista à melhoria das condições de operabilidade do aeródromo;

Considerando que, apesar das boas condições de operação oferecidas pelo aeródromo de Bragança, a empresa, que detém a concessão de exploração desta linha de transporte aéreo sujeito a obrigações de serviço público, há vários meses que manifesta fragilidade na exploração da mesma, originando o cancelamento de um número elevado de voos, mais concretamente 106 no ano de 2007, levando a que pelo menos 522 passageiros não fossem transportados;

Considerando que, há cerca de duas semanas, a empresa procedeu ao cancelamento de todos os voos, deixando assim de assegurar a linha concessionada, criando graves transtornos e prejuízos para os cidadãos;

Considerando ainda que, nesta data, foi retirado à empresa o Certificado de Operador Aéreo;

Assim e face à situação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- Manifestar, uma vez mais, a sua preocupação e solicitar a Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e Comunicações que acelere o processo de restabelecimento das ligações aéreas, garantindo total regularidade e capacidade de ajustamento à procura crescente, seleccionando uma solução capaz e estável, no sentido de estimular e desenvolver o serviço público de transporte aéreo para o Nordeste Transmontano, medida essencial para o desenvolvimento desta região.

- Dar conhecimento da presente deliberação ao Presidente do Instituto Nacional de Aviação Civil.

PROJECTO SAÚDE XXI – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO CONCELHO DE BRAGANÇA

O Sr. Presidente fez entrega de um documento referente à Reunião de Avaliação do referido Projecto, realizada no dia 12 de Fevereiro, cuja cópia fica anexa ao Livro de Actas.

Referiu que estiverem presentes, representantes da Câmara Municipal de Bragança, Centro de Saúde de Bragança, Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha e Presidentes das Juntas de Freguesia deste Concelho.

Referiu ainda que, sendo este um Concelho onde existem 8 929 pessoas com idades superiores a 65 anos, foram atendidos na Unidade Móvel 3 980 pessoas, o que corresponde a cerca de 44,6%, percentagem demonstrativa da importância que esta iniciativa tem no sentido de ajudar a população mais carenciada em termos de saúde.

Nesta Reunião, a actividade levada a efeito pela Unidade Móvel de Saúde, após um ano de funcionamento, foi avaliada de forma positiva, pelo que se considerou dar continuidade ao referenciado Projecto.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2008

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 38/2008, 1.ª Série de 7 de Março, Presidência do Conselho de Ministros, que densifica as regras referentes aos regimes de saneamento e de reequilíbrio financeiro municipal, bem como do Fundo de Regularização Municipal, previstos na Lei das Finanças Locais.

Decreto-Lei n.º 39/2008, 1.ª Série de 7 de Março, Ministério da Economia e da Inovação, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Decreto-Lei n.º 40/2008, 1.ª Série de 10 de Março, Ministério das Finanças e da Administração Pública, que altera o Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que cria a bolsa de emprego público.

Decreto-Lei n.º 41/2008, 1.ª Série de 10 de Março, Ministério das Finanças e da Administração Pública, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2008.

Decreto-Lei n.º 42/2008, 1.ª Série de 10 de Março, Ministério da Economia e da Inovação, que aprova o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio e retalho exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Portaria n.º 232/2008, 1.ª Série de 11 de Março, Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas, e revoga a Portaria n.º 1112/2001, de 19 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 46/2008, 1.ª Série de 12 de Março, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição.

Decreto-Lei n.º 50/2008, 1.ª Série de 19 de Março, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que procede à 16.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, que estabelece o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tomado conhecimento.

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a certidão da Acta da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2008, da qual constam as seguintes propostas aprovadas em minuta:

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança - Relatório de Análise Económico-Financeiro, reportado a 30 de Junho de 2007;

- Hasta Pública de Venda de Terrenos Zona de Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha, Lotes A, B E C, titulado por Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 4/2007;

- Fundação León Real – Estatutos e Adesão;

- Associação Técnica e de Municípios, da Via Rápida León – Bragança - Estatutos e Adesão.

Tomado conhecimento.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - CRIAÇÃO DE DOIS LUGARES DE TÉCNICO SUPERIOR

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:

A Assembleia Municipal na sua Sessão de 28 de Setembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e a alteração do quadro privativo do pessoal do Município. Nesta alteração, no grupo de pessoal de técnico superior, carreira de técnico superior, foram criados 2 lugares de técnico superior sem adjectivação, de forma a possibilitar a gestão dos recursos humanos em função das necessidades, tendo em atenção as actividades a desenvolver em cada nova infra-estrutura e das exigências pelas diversas candidaturas aos respectivos programas.

Em sessão de 02 de Julho de 2007, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a 1.ª alteração ao quadro privativo de pessoal do Município. Uma das razões que levaram a esta alteração foi a dotação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das actividades das novas infra-estruturas, nomeadamente, Piscinas Municipais, Centro de Arte Contemporânea e Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

Aquando da 1.ª alteração, foram mantidos os 2 lugares vagos, do grupo de pessoal de técnico superior, carreira de técnico superior, tendo em atenção a gestão próxima, até à publicação do diploma que viria definir e regular os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, bem como a definição do regime jurídico - funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, que viria a obrigar a repensar a nova orgânica.

Entretanto, e em 17 de Setembro de 2007, foi publicado o Decreto-Lei n.º 314/2007, que veio estabelecer o regime específico de reclassificação profissional do pessoal docente em exercício de funções não docentes, nomeadamente em organismos da Administração Local.

Com a reclassificação dos docentes em exercício de funções neste Município, possuidores dos requisitos exigidos por esta Lei, houve necessidade de ocupar uma das vagas existentes do grupo de pessoal de técnico superior, carreira de técnico superior (sem adjectivação).

Reconhecendo como objectivo estratégico da organização a evolução do arquivo municipal em todas as suas vertentes (corrente, intermédio e histórico), na implementação do processo de informatização e digitalização documental, foi reconhecida a necessidade de dotar o arquivo municipal de mais um Técnico Superior credenciado, vindo ocupar a outra vaga, também do grupo de pessoal de técnico superior, carreira de técnico superior (sem adjectivação).

Ocupadas as duas vagas e para dar continuidade a uma gestão equilibrada de recursos humanos, em função das necessidades verificadas para o bom funcionamento das novas infra-estruturas, nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea e Museu Ibérico da Máscara e do Traje, aos quais se destinavam as referidas vagas, torna-se necessário e urgente, proceder à alteração do quadro de pessoal, neste grupo de pessoal, pelo que proponho a criação de duas vagas do grupo de pessoal de técnico superior, carreira de técnico superior (sem adjectivação).

A presente proposta não contraria o disposto no art.º 14.º da Lei n.º 67-A/2007, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), pela não aplicabilidade à Administração Local; e enquadra-se nos limites das despesas efectuadas com pessoal previstas no art.º 10.º da Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Neste sentido, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da presente proposta, bem como a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA (CMB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS (ACISB)

Pelo Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, foi presente o Protocolo de colaboração, que a seguir se transcreve:

“Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e a ACISB - Associação Comercial e Industrial e Serviços, Pessoa Colectiva n.º 501 136 401, com sede em Bragança, representada pelos Srs., Eng.º António José Carvalho e Manuel de Jesus Lopes, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Feira das Cantarinhas 2008 e da XXII Feira de Artesanato, nos termos previstos no art.º 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objectivo)

Conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas, bem como a XXII edição da Feira de Artesanato, como forma de valorizar a actividade sócio económica do concelho e da região.

CLÁUSULA II

(Organização/data/local)

Sob organização conjunta da CMB e da ACISB, a Feira da Cantarinhas decorrerá nos dias 2 e 3 de Maio e ocupará os seguintes espaços:

- Parque de estacionamento da Câmara Municipal.
- Largo anexo ao edifício do Centro Regional de Solidariedade e Segurança Social.
- Zona Envolvente ao Mercado Municipal e Rua de acesso ao campo do Trinta.
- Rua Dr. Manuel Bento.

- Ruas Envolventes à Escola Secundária Abade de Baçal.
- Terrados do Mercado Municipal e
- Largo anexo ao edifício dos Bombeiros Voluntários de Bragança.

A XXII Feira de Artesanato decorrerá nos dias 30 de Abril, 1,2,3 e 4 de Maio, na Praça da Sé e Rua Alexandre Herculano.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades da ACISB)

Compete à ACISB a contratação de meios, a relação com os operadores participantes nas feiras, bem como a despesa e receita daí decorrentes.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades da CMB)

Compete à CMB prestar o apoio logístico na cedência da grades e bases, na indicação de grupos musicais protocolados para animação na feira de artesanato, na divulgação das feiras nos órgãos de comunicação, bem como compartilhar com um apoio financeiro no montante de 15 000 euros. Este subsídio será transferido para a ACISB, em duas tranches:

- a 1.ª de 7 500 € (sete mil e quinhentos euros) até final de Abril de 2008;
- a 2.ª de 7 500 € (sete mil e quinhentos euros) até final de Maio de

2008, com a entrega do relatório das feiras.

Atribuir gratuitamente, a cada expositor, um lugar de estacionamento no parque da Praça Camões, no período em que decorrerá a Feira de Artesanato.

CLÁUSULA V

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DIVISÃO FINANCEIRA

3.ª MODIFICAÇÃO, 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA E 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

Foram presentes a terceira modificação; a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 271 000,00 euros e reforços de igual valor; e a terceira

alteração ao Plano Plurianual de Investimento que apresenta anulações no valor de 178 200,00 euros e reforços no valor de 188 200,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprová-las.

SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Fevereiro - no montante total de 1 880 075,00 euros - e assim discriminados:

- Transferências para Juntas de Freguesia	116.648,99 €
- Subsídios e Participações a Associações	46.421,65 €
- Fornecedores de Imobilizado - Empreiteiros	435.487,50 €
- Fornecedores de Imobilizado - Outros	184.568,79 €
- Fornecedores de Bens e Serviços c/c	582.446,82 €
- Outros - Diversos	514.501,25 €

Tomado conhecimento.

OCUPAÇÃO DO TERRADO DE FEIRA N.º 160 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Manuel Teixeira Leite Veiga, apresentou requerimento a solicitar o pagamento em prestações do débito, referente à ocupação do terrado da feira, designado por lote n.º 160, no valor de 1.290,24 €, acompanhado da informação da Divisão Financeira, que a seguir se transcreve:

De acordo com o solicitado pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente e em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo Sr. Vice-Presidente de 21.02.2008, informo o seguinte:

1. O valor total do débito acrescido do agravamento previsto no n.º 3 do art.º 13.º do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercido pelos feirantes é de 1.290,24 €;

2. O n.º 5 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município refere que “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação

daquela, poderá autorizar, caso a caso, o pagamento em prestações, até ao máximo de seis, das taxas da Tabela, desde que os responsáveis pelas mesmas se encontrem em situação económica difícil, devidamente comprovada e o seu montante seja superior a 249,40 €”;

3. Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal;

4. Dividindo-se o valor do débito por 6 prestações, resulta o valor de 215,04 €.

A ser aprovado o pedido de pagamento em prestações, propõe-se o seguinte plano de pagamentos:

- 1.ª Prestação até ao final do mês de Março - 215,04 €;
- 2.ª Prestação até ao final do mês de Abril - 215,04 €;
- 3.ª Prestação até ao final do mês de Maio - 215,04 €;
- 4.ª Prestação até ao final do mês de Junho - 215,04 €;
- 5.ª Prestação até ao final do mês de Julho - 215,04 €;
- 6.ª Prestação até ao final do mês de Agosto -215,04 € .“

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão Financeira.

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 28 de Março de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 351 156, 01 €.

Em Operações não Orçamentais:1 132 462, 92 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

SECTOR DE HABITAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

PROPOSTA DE “ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES PARA VERIFICAÇÃO DA CAPITAÇÃO RELATIVA AOS PROCESSOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, AUXÍLIOS ECONÓMICOS (LIVROS) E REDUÇÃO/ISENÇÃO DO VALOR DOS PASSES ESCOLARES, PARA O ANO LECTIVO DE 2008/2009”.

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte proposta:

“À semelhança dos anos anteriores devem ser definidos, para o ano lectivo 2008/2009, os escalões de capitação para os processos de pedidos de

refeição, auxílios económicos e redução ou isenção do valor dos passes escolares.

No âmbito da Acção Social Escolar, e particularmente com a implementação da nova aplicação informática para a gestão escolar/ensino, surge a necessidade urgente de se definir e propor para aprovação, os escalões e respectivos valores para os alunos dos diferentes graus de ensino.

O actual parecer é favorável à manutenção dos escalões em vigor no ano lectivo anterior 2007/2008.

Assim, propõe-se a aprovação dos escalões listados nos quadros seguintes, para entrar em vigor no ano lectivo 2008/2009, já enquadrados na aprovação deliberada em Reunião de Câmara de 13 de Agosto de 2007 (Acta n.º 15): Escalões de capitação para pedidos de refeição (Pré-escolar e EB 1).

Quadro 1: Escalões de capitação para pedidos de refeição (Pré-escolar e EB 1).

Escalões		Valores de referência
A	Isento 100%	Rendimento médio mensal per capita inferior a 180€
B	Redução 50%	Rendimento médio mensal per capita entre 180,01€ e 300€
C	Sem redução	Rendimento médio mensal per capita superior a 300€

Quadro 2: Escalões de capitação para os auxílios económicos (livros) – EB 1.

Escalões		Valores de referência
A	Isento 100%	Rendimento médio mensal per capita até 180€
B	Não isento	Rendimento médio mensal per capita superior a 180,01€

Quadro 3: Escalões de capitação para os pedidos de isenção ou redução no preço do passe escolar (pós escolaridade obrigatória).

Escalões		Valores de referência
A	Isento 100%	Rendimento médio mensal per capita inferior a 180€
B	Redução 50%	Rendimento médio mensal per capita entre 180,01€ e 300€
C	Sem redução	Rendimento médio mensal per capita superior a 300€

Propõe-se ainda que seja definido o valor máximo em termos de dedução com encargos anuais de habitação, sendo o valor anual máximo dedutível para 2008/2009, definido pelo Ministério de Educação, de 2.200,00 €.

Sempre que se verifique alteração da situação sócio-económica do agregado familiar o processo pode ser revisto segundo solicitação do encarregado de educação.

No conjunto dos casos para avaliação e cálculo da capitação serão consideradas as seguintes bonificações:

Sempre que o agregado seja beneficiário do Rendimento Social de Inserção é atribuído o escalão A, com apresentação de documento comprovativo do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança;

No caso de famílias monoparentais pode ser deduzido 20% ao rendimento bruto do agregado familiar, com apresentação de documento comprovativo;

No caso de estudantes deficientes é atribuído o escalão A, com apresentação de documento comprovativo do abono complementar por deficiência;

No caso de estudantes institucionalizados em IPSS ou outra instituição é atribuído o escalão A, com a apresentação de documento comprovativo da instituição acolhedora;

Os estudantes filhos de famílias imigrantes em situação ilegal com matrícula condicional têm direito aos apoios da Acção Social Escolar em vigor e em situação de igualdade perante os demais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PROPOSTA PARA REALOJAMENTOS NOS BAIRROS SOCIAIS DA PREVIDÊNCIA, DA COXA E DA MÃE-D'ÁGUA, NO ÂMBITO DO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES HABITACIONAIS 2008

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta de realojamento de famílias com problemas habitacionais muito graves:

“Sendo objectivo do Sector de Habitação e Acção Social para 2008 reforçar a sua acção no domínio dos realojamentos de emergência, bem como realizar uma gestão gradualmente mais eficaz na intervenção/beneficiação dos seus imóveis vagos, justifica-se neste primeiro trimestre de 2008 apresentar um conjunto de agregados familiares com graves carências habitacionais para realojamento prioritário.

A proposta de realojamentos apresentada enquadra-se numa operação de realojamentos de emergência em fracções habitacionais pertença do Município de Bragança, e está enquadrada no Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, segundo a redacção do art.º 9.º, ponto 1, alínea a) (Realojamentos

de Emergência). O cálculo da renda enquadra-se no regime de renda apoiada para habitação social, respeitando o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

Desta forma, após nova actualização do Levantamento de Necessidades Habitacionais (LNH), realizada no primeiro trimestre de 2008, realizada pelos técnicos do Sector de Habitação e Acção Social, foram avaliadas várias famílias que após discussão a análise detalhada dos processos de pedidos de habitação (instruídos de forma completa), considerando a realização de visitas domiciliárias, avaliando o grau de vulnerabilidade de cada agregado, e tendo presente a adequação do número de elementos do agregado à tipologia dos imóveis disponíveis (vagas e recuperadas pela CMB), propomos para aprovação a seguinte listagem de requerentes e respectiva tipologia:

- | | |
|-------------------------------------|-------------------|
| - Anselmo Sarmento Castro | T3 (Mãe d'Água); |
| - Clarinda Marisa Braga | T3 (Mãe d'Água); |
| - Fernando Hermínio Domingues | T2 (Mãe d'Água); |
| - Idalina Marques Gonçalves | T3 (Mãe d'Água); |
| - Maria Ermelinda da Costa Custódio | T3 (Mãe d'Água); |
| - Maria Fernanda Pinto Gomes | T3 (Mãe d'Água); |
| - Maria Graça Bastião | T2 (Coxa); |
| - Maria Luísa dos Santos Seca | T2 (Previdência); |
| - Paula Cristina Pereira Félix | T3 (Coxa). |

Transferências internas:

- | | |
|---------------------------------|-------------------|
| - Cassiano Lapa | T2 (Coxa); |
| - Adelaide Sílvia Bárcia Lobato | T3 (Mãe d'Água); |
| - Hermínia Canado Miranda | T3 (Mãe d'Água).” |

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS BILHETES

Pelo Departamento Sócio Cultural, foi presente a seguinte proposta:

“Desde a abertura do Teatro Municipal de Bragança, em Janeiro de 2004, que os preços dos bilhetes de acesso aos espectáculos no TMB se mantêm inalteráveis. Contudo o custo dos espectáculos cresceu, a logística cresceu, o IVA aumentou. Apesar de todos estes acréscimos, não cremos ser

ainda o momento de subir os preços porque o aumento dos preços não trará mais valias visíveis. Por outro lado, estamos ainda numa fase de captação e consolidação de públicos que poderia sofrer alguma turbulência com uma alteração profunda. Por isso, propõe-se criar preços intermédios e não alterar os limites das tabelas de preços iniciais fixados em reunião de Câmara de 26 de Janeiro de 2004.

Paralelamente, apresentam-se algumas propostas que, pensamos, servirão de incentivo ao desenvolvimento da educação cultural das camadas jovens assim como se revestem de uma considerável importância social para determinadas camadas da população.

A - PREÇOS DOS ESPECTÁCULOS:

- Preço A – 25,00 €;
- Preço aplicável a espectáculos cujo custo total seja igual ou superior a 20.000,00 €.
- Preço B – 20,00 €;
- Preço aplicável a espectáculos cujo custo total seja igual ou superior a 15.000,00 €.
- Preço C – 10,00 €;
- Preço aplicável a espectáculos cujo custo total seja igual ou superior a 10.000,00 €.
- Preço D – 7,00 €;
- Preço aplicável a espectáculos cujo custo total seja igual ou superior a 5.000,00 €.
- Preço E – 5,00 €;
- Preço aplicável a espectáculos cujo custo total seja inferior a 5.000,00 €
- Preço F – 2,00 €;
- Preço aplicável a espectáculos de âmbito local/regional ou protocolados com a Câmara Municipal de Bragança.
- Descontos aplicáveis apenas nas categorias A, B, C:
 - 50% - Estudantes; cartão-jovem; cartão de idoso e/ou maiores de 65 anos;
 - 25% - Grupos de 10:
 - Crianças até 12 anos preço único de 5,00 €.
- Reservas:

É possível a reserva de bilhetes mas estes deverão ser levantados 24h00 antes do início do espectáculo.

B - PROGRAMAÇÃO PARA O PÚBLICO ESCOLAR:

Espectáculos previstos para as escolas e que acontecerão em período escolar, com o conhecimento prévio e atempado dos Conselhos Executivos de cada Agrupamento/ Escola.

1 - Pré-escolar e escolas de 1.º Ciclo do Concelho e de fora do Concelho de Bragança:

A Câmara Municipal de Bragança oferece os espectáculos aos alunos das escolas.

2 – Escolas EB 2, 3 e Secundárias:

Os alunos pagarão 2,00 € por espectáculo.

Excepções:

Terão entrada livre os alunos carenciados mediante listagem comprovativa, assinada pelo órgão de gestão das escolas, a entregar no acto de levantamento dos bilhetes e que servirá de documento justificativo da isenção de preço.

C - LUGARES RESERVADOS:

1 – Executivo;

2 – Imprensa oral e escrita;

3 – Direcção Geral de Espectáculos.

CONVIDADOS:

Poderão ser reservados lugares para convidados, em número a determinar caso a caso, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

1 - Aos clientes regulares do TMB ser-lhes-á oferecida uma entrada livre para os Concertos de Natal e Ano Novo.

2 – Sempre que se proporcionar e o espectáculo seja adequado deverão ser convidados a assistir gratuitamente:

a) As crianças e jovens do Patronato e do Lar de S. Francisco e outras instituições;

b) Os utentes das IPSS do Concelho.

3- Nos dias em que algo de importante é evocado a nível nacional, internacional ou mundial e se houver programação no Teatro Municipal, por

exemplo: no dia mundial do teatro, dia mundial da criança, dia internacional da mulher.

ENTRADA LIVRE:

Nos espectáculos de Música, das categorias C/D/E, terão entrada livre os alunos que frequentam o Conservatório e as Escolas de Música da cidade.

Nos espectáculos de Dança, das categorias C/D/E, terão entrada livre os alunos que frequentam as escolas de dança da cidade.

Nos espectáculos de Teatro, das categorias C/D/E/, terão entrada livre os membros dos grupos de teatro amador da cidade. (Teatro de Estudantes de Bragança e Teatros Escolares)

Nota:

Todos estes alunos deverão estar devidamente identificados, com comprovativos das escolas/grupos que frequentam.

Considerando que, a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas e os actos de gestão do Município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham.

A dimensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Bragança impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste órgão.

Prevê o artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subsequentemente, deste nos vereadores;

Em consequência, propõe-se que a Câmara Municipal de Bragança delibere, ao abrigo dos artigos 64.º n.º 7, alínea d) e 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Delegar no Presidente a competência atribuída à Câmara Municipal, prevista no artigo 4.º n.ºs 1, 2, 3 e 4 do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças, relativamente ao exposto.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - DEZEMBRO 2007

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo Sr. Presidente:

“A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da CMB, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento.

Factura 270277 – Triagem de Resíduos, com data de 31-12-07 no montante de 2.260,60 €;

Factura 270273 – Serviços Suplementares, com data de 31-12-07 no montante de 1.920,60 €;

Factura 270269 – Prestação de Serviços de Gestão de RSUs, com data de 31-12-07 no montante de 139.679,54 €.

Total da facturação no montante de 143.860,74 €.

Em anexo à presente informação, segue o Relatório de Avaliação Qualitativa de Serviços, onde são descritas as não conformidades identificadas por amostragem durante o período em análise.

Relaciona-se ainda a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada do ano 2007, bem como a comparação com o anterior mês, tendo-se verificado um ligeiro aumento dos serviços, em conformidade com o previsto no plano de trabalhos mensal (Anexo).

No que concerne à recolha de RSUs e considerando o mês de Novembro, verifica-se que a fracção indiferenciada se mantém estável (variáveis A, D e G), correspondendo aproximadamente a 68 % do valor da factura.

No que concerne à fracção indiferenciada, ocorreu uma diminuição dos valores de triagem (F – -1,45% J – -18,09 %), caracterizando o mês de

Dezembro como um período negativo no que respeita à produção/recolha de resíduos valorizáveis.

Mais se informa que os valores referentes aos itens “Tratamento de RSUs “do município e “Triagem de Resíduos Selectivos”, são certificados pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM.

O presente relatório é composto por 66 páginas devidamente numeradas e rubricadas, incluindo a presente informação.”

Despacho de 04.03.2008: “Autorizo o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
OBRAS DE ADUÇÃO, ELEVAÇÃO E RESERVA DE ÁGUA A EXECUTAR
NO CONCELHO DE BRAGANÇA PELA EMPRESA ATMAD.

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para conhecimento, a informação que se transcreve:

“Foram entregues, pela empresa Multimunicipal Águas de Trás-os-Montes e Alto-Douro, para conhecimento da Câmara Municipal de Bragança, os projectos de execução, elaborados pelo Gabinete de Projecto Engidro, Estudos de Engenharia Lda, referentes à empreitada que agora se iniciará de execução das condutas adutoras, reservatórios e estações elevatórias do Subsistema do Alto Sabor.

Esta empreitada compreende a execução de um conjunto de obras de adução, elevação e reserva, a executar no Concelho de Bragança, para transporte de caudais captados nas albufeiras das barragens de Serra Serrada e Veiguinhas, os quais serão tratados na Estação de Tratamento de Águas de França.

As obras incluídas no projecto de execução compreendem os seguintes troços principais:

- 1) Execução da conduta gravítica Bragança - Mós em PEAD DN 250;
- 2) Execução da conduta gravítica Mós - Pinela em FF ductil DN 150 (ext. 7500 m);
- 3) Execução da conduta gravítica Pinela – Cidadelhe em PEAD DN 140 (ext.3470 m);

4) Execução da conduta gravítica Cidadelhe – Parada (*) em PEAD DN 110 (ext.3687 m);

(*) inclui duplicação da adutora em Paredes com extensão de 2145 m.

5) Execução da conduta gravítica Parada – Coelhooso em PEAD DN 90 (ext.4200 m);

6) Execução da conduta gravítica Coelhooso – Paradinha Nova em PEAD DN 63 (ext.4700 m);

7) Execução da conduta gravítica Mós – Paçó de Mós em PEAD DN 180 (ext.3546 m);

8) Execução da conduta gravítica Paço de Mós – Santa Comba de Rossas em PEAD DN 180 (ext.3532 m);

9) Execução da conduta gravítica Santa Comba de Rossas – Vale de Nogueira em PEAD DN 125 (ext.3464 m);

10) Execução da conduta gravítica Vale de Nogueira – Salsas em PEAD DN 110 (ext.1700 m);

11) Execução da conduta gravítica Salsas – Freixeda em PEAD DN 110/90 (ext.2272 m);

12) Execução da conduta gravítica Freixeda – Carçãozinho em PEAD DN 75 (ext.2798 m);

13) Execução da conduta gravítica Carçãozinho – Serapicos em PEAD DN 63 (ext.4100 m);

14) Execução da conduta gravítica Vale de Nogueira – Bragada em PEAD DN 90 (ext.3240 m);

15) Execução da conduta gravítica Bragada – Quintela de Lapaças em PEAD DN 75 (ext.2920 m);

16) Execução da conduta gravítica Chãos – Sendas (*) em PEAD DN 63 (ext.2910 m);

(*) inclui derivação para Vila Franca.

17) Execução da conduta gravítica Bragança – Gimonde em PEAD DN 180/140 (ext.4675 m).

O troço Bragança – Mós subdivide-se nos sub troços:

a) Bragança / Castro de Avelãs – Esta conduta tem início em caixa de ligação à conduta existente (entre a ETA de França e a rede de Bragança) até

à derivação para o reservatório do Castro de Avelãs com aproximadamente 3730 m;

b) Castro de Avelãs / Gostei – Entre as proximidades dos reservatórios do Castro de Avelãs e de Gostei com extensão de 3100 m;

c) Gostei / Nogueira – Entre as proximidades dos reservatórios de Nogueira e Gostei numa extensão de 1950 m;

d) Nogueira / Rebordãos – Inicia-se próximo ao reservatório de Nogueira e termina na derivação para a estação elevatória de Rebordãos, numa extensão de aproximadamente 4500 m;

e) Rebordãos / Mós – Entre a derivação de Rebordãos e o reservatório de Mós com extensão de 4428 m;

Estão ainda previstas duas condutas elevatórias, uma em Rebordãos, com extensão de 319 m e a segunda na Freixeda numa extensão de 1016 m. A estas condutas elevatórias estão associadas duas estações elevatórias, constituídas por centrais hidropneumáticas compostas por dois grupos de electrobombas (respectivamente de 45 kw cada bomba e 2,5 kw cada bomba) para alturas de elevação 141 m (21,23 l/s) e 54 m (2,45 l/s respectivamente). Finalmente, as obras a executar incluem a construção de um reservatório em Rebordãos, apoiado, com duas células de 75 m³, a construção de um reservatório na Freixeda, apoiado, com duas células de 50 m³ e a beneficiação do reservatório de Cidadelhe.

O valor de investimento dos trabalhos descritos é de 4 914 070,24 €.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dos membros presentes dar conhecimento às Juntas de Freguesia.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“No mês de JANEIRO/2008 foi apurada a receita total de 7.019,05 € (IVA incluído), registando um movimento de 17 043 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 2.388,40 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 12.202,60 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 22 399.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 5.183,55 €.

Informou ainda que, no mês de FEVEREIRO/2008 foi apurada a receita total de 7.150,30 € (IVA incluído), registando um movimento de 16 000 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 2.350,20 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 9.245,20 € (IVA incluído).

O número de veículos ascendeu a um total de 20 026.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 2.094,90 €.”

Tomado conhecimento.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES

“No mês de JANEIRO/2008 foi apurada a receita total de 2.674,75 € (IVA incluído), registando um movimento de 6 736 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 1.190,30 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 4.436,55 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 9 583.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 1.761,80 €.

Mais informou que, no mês de FEVEREIRO/2008, foi apurada a receita total de 2.491,80 € (IVA incluído), registando um movimento de 5 775 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 1.168,75 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 3.290,40€ (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 7 794.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 798,60 €.

Tomado conhecimento

CIRCULAÇÃO DO COMBOIO TURÍSTICO NA CIDADELA

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“A fim de possibilitar a entrada do Comboio turístico da Junta da Sé à Cidadela no âmbito do Roteiro n.º 1 aprovado em Reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2007, propõe-se a colocação de uma placa por baixo do sinal proibido existente na Cidadela conforme planta anexa ao respectivo processo e com a seguinte indicação “Excepto Comboio Turístico”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO PRESS NA RUA DR. HERCULANO DA CONCEIÇÃO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“No seguimento do ofício enviado pela Fundação Mensageiro de Bragança, solicitando a cedência de mais dois espaços reservados a estacionamento “PRESS” na Rua Dr. Herculano da Conceição, cumpre-nos informar que actualmente existe um lugar de estacionamento reservado a “PRESS” na referida rua. No entanto, esse lugar encontra-se em plena zona de estacionamento condicionado ao pagamento de tarifa.

Assim, com o intuito de atender ao pedido sem reduzir ao número de lugares de estacionamento condicionado naquela zona, propõe-se a atribuição de 3 lugares reservados a “PRESS” fora da zona de estacionamento condicionado, conforme planta anexa a esta informação, bem como a supressão do lugar de estacionamento reservado actualmente. Os lugares deverão ser delimitados com marcação rodoviária apropriada no pavimento e sinalizados com sinal “H1a – Estacionamento Autorizado” acompanhado de painel adicional com a inscrição “PRESS-3 lugares”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS NA RUA DO LORETO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Na Rua do Loreto existem 4 lugares reservados a cargas e descargas, 2 no início da rua e 2 a meio da rua (sem marcação rodoviária no pavimento), conforme planta anexa. No entanto, a Rua do Loreto não possui nenhum lugar

de cargas e descargas na proximidade do viaduto, zona onde existe um número considerável de estabelecimentos comerciais.

Assim, propõe-se a criação de 2 lugares de cargas e descargas, conforme planta em anexo, mediante a colocação dos sinais “C15 – Estacionamento proibido” acompanhado de painel adicional com a inscrição “das 8h às 20h, Excepto cargas e descargas”, no início, e do sinal “C 21 – Fim de Paragem ou estacionamento proibidos”, no fim, bem como a marcação dos lugares no pavimento da marca “M 14ª – Paragem e Estacionamento para Cargas e Descargas” a tinta amarela, com dimensões 2,00 x 7,00m cada lugar. Propõe-se também a marcação no pavimento dos lugares de cargas e descargas existentes a meio da referida rua.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

FISCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO DA CIDADE DE BRAGANÇA.

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Tendo em conta que:

1 - O Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado da Cidade de Bragança prevê no seu artigo 16.º que a fiscalização seja efectuada pela Polícia de Segurança Pública (PSP).

2 - A PSP é a única entidade a poder efectuar a já referida fiscalização.

3 – Existe a modalidade de prestação de serviço, efectuada pela PSP, no âmbito do policiamento em regime de remunerado nas zonas de estacionamento condicionado, com valores de remuneração definidos na Portaria n.º 30/2008.

Propõe-se o ajuste directo à PSP, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 86.º do D. L. n.º 1997/99, de 8 de Junho, para a prestação de serviço de policiamento em regime de remunerado nas zonas de estacionamento condicionado, nos dias úteis entre 9h00 e 12h00 e 14h00 e 19h00, com 4 elementos da PSP por dia.

Assim, prevê-se uma despesa para o ano de 2008 de 31.000 €.

Despacho de 6.03.2008: “Autorizado. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

REMODELAÇÃO DA AVENIDA HUMBERTO DELGADO. - Aprovação do projecto

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“Apresenta-se para aprovação o projecto de execução final da remodelação da Avenida Humberto Delgado, elaborado pela firma, A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.

O projecto encontra-se elaborado em duas fases sendo a 1.ª fase desde a Escola Secundária Abade de Baçal até ao final do Bairro do Campelo com um custo estimado de 3 920 782,35 €, envolvendo também o cruzamento desnivelado com a Rua Dr. Manuel Bento, junto aos BVB e a 2.ª fase até à ligação com a rotunda da avenida Abade de Baçal com um custo estimado de 3 280 280,12 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Projecto.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:”

EXECUÇÃO DE UM TROÇO DE SANEAMENTO EM IZEDA. - Adjudicação Definitiva

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Por informação de 2008/01/21 da Divisão de Saneamento Básico, foi proposto, nos termos do n.º 2, alínea d), do artigo 48.º do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, a abertura de um procedimento por ajuste directo com consulta, tendo em vista a execução da empreitada acima referida.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 2008/01/21.

Em anexo à presente informação constam:

“O relatório de apreciação das propostas”, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite-circular, o processo de concurso, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O relatório final.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1, do art. 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 08 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art. 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 08 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art. 4.º do mesmo diploma, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é inferior a 10.000 contos (49.879,79 €)

Propõe-se:

A adjudicação da empreitada à firma Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 20 486,00 € (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o que estabelece o ponto 12.1 do convite-circular e o n.º 3, do art. 112.º do Dec. – Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e para garantia das obrigações do adjudicatário, em obras de valor inferior a 5.000 contos (24.939,89€), a caução pode ser substituída pela retenção de 10% dos pagamentos a efectuar.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art. 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 08 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art. 4.º do mesmo diploma, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.

Despacho de 09.03.2008: “ Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

EXECUÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES: Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 71 994,71 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa, Resende & Rodrigues II, Construções e Obras Públicas/Ricobra, Construções, Lda. pelo valor de 883.162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 471 881,12 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR, DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA: Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 214 987,39 € + IVA, adjudicada à firma, ACA, Construções, Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2.164.789,85 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 464 033,27 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS – 1.ª FASE: Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 60 456,00 € + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./ E.T.E, Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 533.985,47 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 420 579,86 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA – BRAGANÇA II: Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor

de 59 386,56 € + IVA, adjudicada à firma, Santana & C.ª, S.A., pelo valor de 1 787 691,18 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 396 761,52 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJO NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA – REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS: Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 714,80 € + IVA, adjudicada a firma, Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de 142 896,10 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 123 491,51 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR: Auto de medição n.º 25, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 308,45 € + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 826 467,12 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO NERBA – LIGAÇÃO POSTERIOR À RUA ALEXANDRE AFONSO: Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 263,16 € + IVA, adjudicada à firma, Fazvia, Lda. pelo valor de 49 764,08 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 34 697,55 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE AQUEDUTOS NOS CAMINHOS ENTRE AVELEDA/FRANÇA E VILA BOA/PINELA E CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO SOBRE A RIBEIRA VALE

DE MOINHOS: Auto de medição n.º 2 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 051,70 € + IVA, adjudicada à firma, Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 46.900,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 52 407,50 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Vereador Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foi proferido o seguinte despacho, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do art.º 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR TÉRMICO PARA A PISCINA MUNICIPAL: Auto de medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 607,80 € + IVA, adjudicada à firma, Área, Gabinete de Estudos e Projectos, Lda., pelo valor de 138 558,43 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 138 558,43 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice - Presidente, proferido em 19/03/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL

MARIA IVONE RODRIGUES LIMA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TEIXEIRA DE VASCONCELOS E MARIA EDUARDA RODRIGUES

Apresentaram requerimento em 08/01/2008, a dar conhecimento, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 107/07 de 8 de Setembro, da intenção de vender um imóvel sito na Cidadela, rua D. Carlos I, em Bragança,

acompanhado dos pareceres da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcrevem:

“Em resposta ao solicitado superiormente, a fim de analisar a eventual aquisição por parte da Câmara, de um edifício localizado na Cidadela, na Rua D. Carlos I, conforme assinalado na planta em anexo, cumpre-nos informar o seguinte:

O edifício localiza-se no centro histórico da cidade de Bragança, é composto por rés-do-chão e 1.º andar, e possui logradouro.

A construção encontra-se devoluta e em mau estado de conservação.

De acordo com o registo do imóvel nas finanças, tem de área coberta 50m², mais 60m², de logradouro.

Assim, atendendo a que a área do terreno é de 110m², e de acordo com a simulação efectuada ao valor patrimonial tributário, que se anexa, somos de parecer que, salvo melhor opinião, o valor de aproximadamente 24.980€, atribuído ao prédio, é razoável face a sua localização, à sua qualidade arquitectónica, e ao seu estado de conservação”.

Nestes termos, considerando:

1. Que a Autarquia possui na Cidadela um conjunto de equipamentos públicos, nomeadamente o “Posto de Turismo” e o “Museu Ibérico da Máscara e do Traje”;

2. A localização do imóvel, sujeito ao direito de preferência se situar relativamente distante dos supra citados equipamentos.

Face ao exposto, esta Divisão de Urbanismo, considera que a aquisição do edifício sito na Rua D. Carlos I, não gera uma mais valia (atendendo à sua localização), sob o ponto de vista de expansão ao património do Município, propondo a sua não aquisição.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não exercer o direito de preferência na aquisição do referido imóvel.

DINIS BAPTISTA FERNANDES

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um anexo a uma habitação, a levar a efeito na aldeia de Formil, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/08.

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 25/02/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2236, de 25/02/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARLOS MANUEL FILENO MIRANDA

Apresentou requerimento em 11/02/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a lar de idosos, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/08.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 25/02/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2239, de 25/02/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISLA IMOBILIÁRIA II

Apresentou requerimento em 17/05/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício multifuncional, destinado à saúde e serviços, nomeadamente com um corpo destinado à área hospitalar, outro a residência e um terceiro a serviços SPA, zona comercial, a levar a efeito na Rua Professor Doutor António Gonçalves Rodrigues, em Bragança, com o processo n.º 12/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um estudo prévio, relativo a um edifício multifuncional, dedicado à saúde e serviços, nomeadamente com um corpo destinado à área hospitalar, outro a residência e um terceiro a serviços – SPA, zona comercial, que pretende a copular às actuais instalações do ISLA, composto por dois pisos abaixo da cota de soleira destinado a estacionamento automóvel e seis pisos acima da cota de soleira, (rés-do-chão + cinco andares), que de acordo com a localização, enquadra-se em zona de equipamentos colectivos, conforme planta de Ordenamento do Plano Director Municipal.

De acordo com o programa de distribuição de pisos e áreas de projecto, totaliza o edifício 19704.00m² de área total de construção.

No âmbito do enquadramento, a zona envolvente é caracterizada a norte por equipamento público, Cemitério Santo Condestável, e habitação unifamiliar composta por rés-do-chão + 1 piso, a nascente, por equipamento público, Guarda Nacional Republicana e depósito de água da Mãe D’Água, a sul edifício multifamiliar com comércio e serviços, rés-do-chão + 6 pisos, a poente por habitação unifamiliar (rés-do-chão +1 e rés-do-chão +2).

Nos termos do seu enquadramento, o edifício preconizado enquadra-se na envolvente edificada.

Ao nível do estacionamento a proposta prevê 201 lugares de estacionamento coberto, e 33 lugares à superfície, número este que nos parece bastante satisfatório.

Acresce ainda, que na envolvente próxima, existem mais 295 lugares públicos de estacionamento.

Assim, existirão na totalidade 496 lugares, no local onde é instalado o empreendimento, suficientes para satisfazer as necessidades para os utentes e funcionamento previsto sem perturbações de maior.

Em termos de zonamento/organização espacial, o edifício é constituído por 4 volumes, pelo que constitui o volume I, quatro pisos, sendo que 2 se encontram abaixo da cota de soleira e os outros 2 acima, possuindo uma área de implantação total aproximada de 800.00 m².

Este volume de construção irá ser ocupado fundamentalmente por serviços. No rés-do-chão estará localizada a Fisioterapia e Ginásio / Spa que ocupa ainda parte da cave com uma área aproximada de 890.00 m², espaços comerciais destinados a diferentes actividades económicas, a Área

Administrativa de todo o conjunto com zonas de atendimento e gabinetes de Direcção e Secretariado e por uma área destinada a Clínica Pediátrica com uma área aproximada de 400.00 m². Clínica que possuirá praticamente todas as valências Pediátricas ficará situado no primeiro andar.

No volume II, possuirá 7 pisos sendo que 2 se encontra abaixo da cota de soleira e os outros 5 acima este volume possui uma área de Implantação total aproximada de 1.040.00 m².

Este volume de construção irá ser ocupado fundamentalmente com Serviços Hospitalares em que no rés-do-chão ficarão situados consultórios para diferentes valências médicas, a área da Imagiologia, Centro de Reabilitação Oral, Análises Clínicas, Enfermagem, com uma área aproximada de 900.00 m².

O primeiro andar será ocupado fundamentalmente por Blocos Cirúrgicos em número de 4 com todas as salas de apoio, recobro, esterilização, vestiários balneários, e ainda por uma zona com 10 quartos para internamento médico-cirúrgico. Este piso possuirá uma área aproximada de 1.040.00 m². O segundo andar será ocupado por 24 quartos para cuidados paliativos. O terceiro e quarto andar serão ocupados por 48 quartos no total destinados a cuidados continuados.

No volume III, possuirá 8 pisos sendo que 2 se encontra abaixo da cota de soleira e os outros 6 acima este volume possui uma área de implantação total aproximada de 755.00 m².

Este volume de construção irá ser ocupado fundamentalmente por uma residência com um total de 150 quartos, sendo o rés-do-chão ocupado quase na totalidade por um grande refeitório de apoio a todo o conjunto a construir, e o restante espaço destinado a salas de apoio à residência

No volume IV – Geral Caves e rés-do-chão A área de implantação máxima é de 3.292.00 m². Este volume irá ser ocupado fundamentalmente com estacionamento privativo num total de 201 lugares de estacionamento para uma área total aproximada de 6.747.00 m² e áreas de circulação e de apoio aos três volumes referidos.

No actual terreno e instalações do ISLA, com uma área total construída de aproximadamente 1.700.00 m² o actual edifício irá ser acrescido de mais um piso com uma área aproximada de 400.00 m² e beneficiado com a

construção de um auditório com capacidade para 300 pessoas, melhorando assim as actuais instalações.

Nos termos acima referidos, conclui-se que o projecto (estudo prévio), satisfaz com os requisitos definidos no PDM.

Mais se informa, que a proposta de estudo prévio é também enquadrável no previsto da proposta do Plano de Urbanização para a cidade de Bragança, em fase de aprovação final.

Assim, propõe-se a sua aprovação, devendo aquando da apresentação do projecto de arquitectura, satisfazer o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LUÍS MANUEL GONÇALVES ISIDORO

Apresentou requerimento em 10/03/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma garagem a levar a efeito na aldeia de Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 50/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma garagem, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza em “Zona Antiga” da aldeia de Meixedo.

De acordo com o disposto no quadro 5 do Regulamento do Plano Director Municipal, que determina a edificabilidade nesta zona, não se vê inconveniente em viabilizar a construção pretendida.

Assim, propõe-se aprovar o pedido de informação prévia para construção de uma garagem, devendo apresentar o respectivo projecto para apreciação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA

Apresentou requerimento em 29/02/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de um edifício destinado a comércio e habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Emídio

Navarro/Travessa do Picadeiro, em Bragança, com o processo n.º 9/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para demolição/reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços, restauração e/ou bebidas, confinante com a Rua Emídio Navarro e a Travessa do Picadeiro, localizado em “Zona de Habitação Consolidada” da Cidade.

O requerente requer viabilidade para construção de um edifício composto por cave, rés-do-chão e três andares, com aproveitamento do desvão da cobertura.

De acordo com o quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal, a altura máxima total da construção estipulada para esta zona, acima da cota do arruamento, é ditada pela moda do quarteirão e do arruamento onde se insere a pretensão.

Analisada a envolvente edificada, verifica-se que no quarteirão existem alguns edifícios, compostos de r/c mais 3 pisos, pelo que a cércea proposta para o edifício, de r/c mais 3 pisos, com aproveitamento do desvão da cobertura, para arrumos, parece-nos viável, desde que garantidos os requisitos dispostos no Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente os critérios para lugares de estacionamento estipulados no quadro 3 do Regulamento.

Atendendo às características da estrutura viária, e ao edificado existente confinante, entendemos que não deverão ser permitidos balanços nas fachadas da construção proposta.

Assim, propõe-se aprovar o pedido de informação prévia, devendo apresentar o respectivo projecto de arquitectura para apreciação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FRANCISCO AUGUSTO PIRES GARCIA

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um anexo, sito na aldeia de Oleirinhos, freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 232/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de um anexo, destinado à recolha de produtos agrícolas, num terreno localizado, de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, em “Zona de Expansão por Colmatação” da aldeia de Oleirinhos.

O projecto inicial foi indeferido, em reunião de Câmara de 21/12/2007, em virtude da construção proposta não se integrar urbanisticamente na envolvente edificada, no que se refere à implantação e alinhamentos preconizados.

Nesta data o projecto compreende alterações na implantação do anexo, passando o mesmo a localizar-se na estrema lateral direita do lote, no alinhamento da construção existente.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARLOS ALBERTO DE CAMPOS GODINHO

Apresentou requerimento em 27/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação para instalação de um estabelecimento comercial para venda de produtos fitofarmacêuticos, sito na Rua Herculano da Conceição, em Bragança, com o processo n.º 15/82, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação para instalação de um estabelecimento comercial, para venda de produtos fitofarmacêuticos, localizado na Rua Herculano da Conceição, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, com condicionalismos a garantir e a serem verificados no acto de vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANA SOFIA PEREIRA

Apresentou requerimento em 12/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas e habitação, sito no Bairro de S. Lourenço, em Bragança, com o processo n.º 22/95, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente solicita uma reapreciação do projecto de arquitectura aprovado em reunião de Câmara em 2006-09-25, uma vez que não apresentou os projectos de especialidades no prazo estipulado na legislação.

Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas e habitação.

Pretende-se com este aditamento, criar uns arrumos no rés-do-chão e que cinco das instalações sanitárias do primeiro andar, fiquem privativas.

Será alterado o posicionamento da cozinha e da escada de acesso ao primeiro andar.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AMADEU AUGUSTO FERREIRA

Apresentou requerimento em 10/03/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 58/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para licenciamento de uma habitação unifamiliar, que de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, enquadra-se fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira, em Espaço Agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem de Reserva Ecológica Nacional.

O presente processo, possui uma informação prévia favorável à pretensão, deferida em Reunião ordinária desta Câmara realizada no dia 22/10/2007.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

NORDESTEMÓVEL, LDA.

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a espaço comercial, sita na Rua do Brasil, em Bragança, com o processo n.º 138/84, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a espaço comercial, na Rua do Brasil, em Bragança, em zona classificada como “Zona de habitação Consolidada”

Analisada a pretensão, verificou-se que consta de pequenas obras de adaptação de modo a que o espaço venha a ser utilizado no âmbito comercial, nomeadamente para venda de mobiliário.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 2008-01-30, com condicionalismos que deverão ser dados a conhecer ao requerente afim de proceder em conformidade aquando da execução da obra.

Propõe-se a sua aprovação, devendo o processo ser instruído com um plano de acessibilidades em conformidade com o n.º 5 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

IRENE VIRGÍNIA AFONSO LOUREIRO

Apresentou requerimento em 19/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edificio destinado a armazém e habitação unifamiliar, sito na avenida Abade de Baçal, em Bragança, com o processo n.º 69/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de um edificio, destinado a armazém no rés-do-chão e habitação unifamiliar no primeiro andar, num terreno confinante com a Avenida Abade de Baçal, localizado em “Zona de Habitação a Reabilitar” da Cidade.

O projecto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 29/06/2007, em virtude de a construção não garantir o afastamento, de 5m às extremas laterais do terreno, disposto no quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal, bem como, os 3m de afastamento mínimo aos anexos, disposto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

O projecto nesta data apresentado cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ABÍLIO DA ASCENÇÃO MARTINS

Apresentou requerimento em 22/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na Cidadela em Bragança, com o processo n.º 87/00, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicial, aprovado em reunião de Câmara de 14/07/2003, para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Cidadela em Bragança.

A edificação tem alvará de obras de licença de construção n.º 403/07, de 20/11/07.

O projecto nesta data apresentado compreende alterações à construção, resultantes do acordo havido entre o requerente e o proprietário da edificação confinante a Sul,

Inicialmente estava previsto a construção de um saguão no 1.º andar da moradia, com vista a garantir a servidão de vistas de uma janela, existente na empena do edifício confinante a Sul, tendo nesta data o proprietário do edifício vizinho, autorizado o fecho dessa janela, conseqüentemente houve necessidade de reformular o projecto.

As alterações verificam-se, na reorganização da compartimentação interior da moradia, onde a instalação sanitária, inicialmente localizada no rés-do-chão, passa a situar-se no 1.º andar, ficando no rés-do-chão, a zona comum, da cozinha e da sala, com um espaço maior, bem como também se

verifica alterações na forma da cobertura do edifício, ficando a cobertura de telhado a uma água.

O projecto tem parecer favorável do Ministério da Cultura – Direcção de Cultura do Norte, com condicionalismos a garantir e a serem verificados aquando da emissão da licença de utilização da moradia.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÉSAR URBINO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 29/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para alteração de um anexo, destinada a garagem e arrumos, sito na rua Sarmento Rodrigues, lote 29, Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 112/81, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para alteração de um anexo, de imóvel unifamiliar sito na Rua do Pinhal, lote 29, em Bragança, destinado a garagem e arrumos.

Da análise ao projecto apresentado verificamos que se pretende alterar a cércea, com um aumento de pé direito, para poder recolher uma auto-caravana que presentemente com o pé direito existente não é possível e alterar o tipo de cobertura que actualmente é em telhado inclinado, executando uma cobertura plana, em terraço visitável, com acesso por escadas exteriores, sendo que a cota do terraço não ultrapassa a cota do andar do imóvel construído e correspondente à habitação unifamiliar.

Também se pretende licenciar uma churrasqueira já existente, nesse anexo, que mais não é que um assador com chaminé de exaustão de fumos. O anexo é do tipo alpendre, aberto na parte lateral esquerdo, de estética aceitável, reunindo condições que nos levam a propor a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 28/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito

na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno que de acordo com a planta de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal à escala 1/25 000, se localiza em espaço florestal de protecção/recuperação.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nos espaços florestais é permitida a construção de habitação unifamiliar para fixação dos proprietários, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 50 000m², e desde que a parcela em causa possua via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal.

De acordo com o registo do terreno na Certidão das Finanças apresentada, a parcela possui 7,082m², e não confronta com caminho público.

No ortofotomapa da zona, verifica-se que o terreno não confronta com o caminho público existente.

Em face do exposto não é viável o deferimento da construção proposta, pelo que, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado. “

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 28/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/08, acompanhada do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno, que de acordo com o assinalado na planta apresentada à

escala 1/ 25 000, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva de Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nos espaços agrícolas é permitida a construção da habitação, residência do agricultor proprietário, desde que a dimensão mínima da parcela, para terrenos de regadio hortícola, seja de 5000m², e desde que a parcela em causa possua via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal (alínea c) do n.º 1 do art.º 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal (P.D.M.).

De acordo com o registo do terreno na Certidão das Finanças apresentada, a parcela possui 5,449m², e encontra-se registada como cultura hortícola, contudo verifica-se que não confronta com caminho público.

No ortofotomapa da zona, que se anexa, e após visita ao local verificamos que o terreno não confronta com a via pública, mas sim com um caminho em terra batida, não integrado na Rede Rodoviária Municipal.

Em face do exposto não é viável o deferimento da construção proposta, pelo que, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 04/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança com o processo n.º 51/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno, que de acordo com o assinalado na planta apresentada à escala 1/ 25 000, não se situa em área classificada de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, no entanto da análise à planta de

ordenamento do Plano Director Municipal, verifica-se que o terreno se localiza em espaço florestal de protecção/recuperação.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nos espaços florestais é permitida a construção de habitação unifamiliar para fixação dos proprietários, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 50 000m², e desde que a parcela em causa possua via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal (alínea c) do n.º 1 do art.º n.º 38.º do Regulamento do Plano Director Municipal (P.D.M.).

De acordo com a Certidão das Finanças apresentada, com o registo do terreno, este tem de área 7,897m².

No ortofotomapa verifica-se que o terreno confronta com caminho em terra batida, não integrado na Rede Rodoviária Municipal.

Em face do exposto não é viável o deferimento da construção proposta, pelo que, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 25/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 40/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de condicionantes apresentada à escala 1/ 25 000, não se situa em área classificada de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, no entanto pela análise à planta de ordenamento do Plano Director Municipal,

verifica-se que o terreno se localiza em espaço florestal de protecção/recuperação.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nos espaços florestais é permitida a construção de habitação unifamiliar para fixação dos proprietários, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 50 000m², e desde que a parcela em causa possua via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal.

Mais se verifica que de acordo com a certidão das finanças apresentada, com o registo do terreno, este tem de área 6,365m² e encontra-se registado como terra de cultura, não especificando que tipo de cultura, bem como não confronta com caminho público.

No ortofotomapa verifica-se que o terreno confronta com caminho em terra batida, não integrado na Rede Rodoviária Municipal.

Em face do exposto não é viável o deferimento da construção proposta, pelo que, com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CARPINTARIA - MARCENARIA MOREIRA ALVES, LDA.

Apresentou requerimento em 18/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um coberto, destinado à secagem de madeiras, sito na aldeia de Oleirinhos, freguesia de Meixedo, concelho de Bragança com o processo n.º 109/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações, ao projecto para construção de um coberto, destinado à secagem de madeiras, aprovado em reunião de Câmara de 25/06/2007, dentro do perímetro urbano da aldeia de Oleirinhos.

O projecto de alterações apresentado compreende a ampliação e alteração da construção, inicialmente aprovada, para construção de um armazém.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento de Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LUÍS MANUEL MACHADO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 26/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto referente á reconstrução e alteração de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 194/196, em Bragança, com o processo n.º 328/99, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de reapreciação de um projecto referente à reconstrução e alteração de um edifício composto por rés-do-chão e três andares, destinado a habitação e comércio, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 194/196, em Bragança.

O projecto foi aprovado em reunião de Câmara de 11 de Outubro de 2004 e aditamento aprovado em reunião de Câmara de 10 de Abril de 2007.

O requerente não apresentou os projectos de especialidades dentro do prazo estipulado na legislação, pelo que solicita, agora, um novo licenciamento.

O aditamento referido compreende a eliminação do piso da cave e a reformulação do interior do edifício, criando cinco fracções, uma loja comercial, uma garagem e três habitações, sendo duas de tipologia T1 e uma de tipologia T2 duplex.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SAMUEL FERNANDES ALVES

Apresentou requerimento em 26/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um armazém destinado à recolha de produtos e materiais agrícolas, a levar a efeito nas Quintas da Seara, em Bragança com o processo n.º 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, para construção de um armazém, destinado à recolha de produtos e materiais agrícolas, localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional, nem de Reserva Ecológica Nacional, no lugar das Quintas da Seara.

O projecto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 25/01/08, em virtude de a construção proposta exceder o índice máximo de implantação disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

O projecto nesta data apresentado cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE IZEDA

Apresentou requerimento em 07/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção da Casa Mortuária, a levar a efeito na Alameda Nossa Senhora da Assunção, na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 55/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de um equipamento religioso, Casa Mortuária, que de acordo com o assinalado em planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, situa-se em “zona consolidada” da localidade de Izeda.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal, bem como o Regulamento das Acessibilidades, Decreto-Lei 163/2007, de 08 de Agosto.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL ARNALDO TEIXEIRA

Apresentou requerimento em 06/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito nas Quintas das Carvas, concelho de Bragança, com o processo n.º 230/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto presente em Reunião de Câmara de 08/02/2008, tendo sido deliberado “retirar para melhor análise”.

No âmbito da análise ao processo, verifica-se agora o cumprimento da rectificação da Certidão da Conservatória do Registo Predial a confrontar a norte com caminho público, assinalado em ortofotomapa a sua localização.

Assim, trata-se de um projecto para licenciamento de uma construção a moradia unifamiliar, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, num terreno que de acordo com o assinalado, pelo requerente, nas plantas de ordenamento e condicionantes apresentadas à esc: 1/25000, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, sito no lugar da Quinta das Carvas.

O projecto foi indeferido em reunião de Câmara de 21/12/2007, em virtude de a moradia proposta exceder a área de construção, disposta para esta zona no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

O projecto apresentado cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas em falta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ÓSCAR ANTÓNIO MARTINS GOMES GONÇALVES

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de ampliação de um edifício destinado a moradia turística e restaurante, sito na Estrada do Aeródromo, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 210/093, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto de alterações apresentado para licenciamento, refere-se à ampliação de um edifício destinado a moradia turística e restaurante, sito na Estrada do Aeródromo.

O requerente propôs, inicialmente, a execução de uma platibanda em pranchas de madeira, envolvendo toda a parte da cobertura da tenda.

Propunha, ainda, a execução de uma barreira visual à volumetria da tenda, constituída por arborização adequada.

No entanto vem, agora, solicitar a supressão da referida platibanda por razões estruturais, mantendo a barreira visual arborizada prevista.

O projecto, agora apresentado, possui parecer favorável do Parque Natural de Montesinho, condicionado à execução dos arranjos exteriores previstos no projecto.

Propõe-se a aprovação da pretensão, devendo dar conhecimento do parecer daquela entidade ao requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MANUEL RODRIGUES

Apresentou requerimento em 14/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado um novo licenciamento, para construção de uma moradia unifamiliar sita no loteamento do Sapato, lote 7, em Bragança, com o processo n.º 114/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Loteamento do Sapato, em Bragança, com projecto aprovado em reunião de Câmara em 8 de Agosto de 2005.

O requerente não solicitou, no prazo estipulado pela lei, a emissão do respectivo alvará de licença de obras, pelo que requer agora, um novo licenciamento.

O projecto cumpre o disposto no alvará de loteamento, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Plano Director Municipal.

Propõe-se o seu deferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ARCÁDIA DOS VEIGAS, CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 13/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, a levar a efeito na Rua das Amendoeiras em Bragança, com o

processo n.º 59/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de à construção de um edifício a habitação bifamiliar, que de acordo com o assinalado em planta de localização, enquadrar-se em Zona de Expansão Habitacional da cidade de Bragança.

O projecto compreende a construção de uma edificação, composta por cave, rés-do-chão e 1.º andar, destinada a habitação bifamiliar, com entradas independentes para cada fogo, ao nível da cave e do rés-do-chão.

O projecto não cumpre o disposto no ponto 4 do artigo 10.º do Regulamento do Plano Director Municipal, onde refere que nas habitações colectivas os lugares de estacionamento constituem fracções autónomas da habitação.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

Mais se informa, aquando da apresentação do projecto, o técnico responsável pelo projecto de arquitectura, deverá apresentar o termo de responsabilidade de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

NORDESTEMÓVEL, LDA.

Apresentou requerimento em 20/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de adaptação de uma fracção a escritório, sita na Rua do Brasil, em Bragança, com o processo n.º 40/88, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a escritório, na Rua do Brasil, em Bragança, em zona classificada como “Zona de Habitação Consolidada”

Analisada a pretensão, verificou-se que consta de pequenas obras de adaptação de modo a que o espaço venha a ser utilizado no âmbito de serviços.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Apresentou o plano de acessibilidades, de acordo com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 18 de Janeiro de 2008.

Propõe-se o seu deferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

NORBERTO ALMEIDA VEIGA

Apresentou requerimento em 26/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/conclusão de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Coelhooso, concelho de Bragança, com o processo n.º 257/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto inicial, aprovado em reunião de Câmara de 27/11/06, para legalização/conclusão de uma moradia unifamiliar, localizada em “Zona Antiga” da aldeia de Coelhooso.

O projecto de alterações anteriormente apresentado foi indeferido, em reunião de Câmara de 08/02/2008, em virtude de a construção contemplar arrumos no desvão da cobertura que não cumpriam o disposto no artigo 79.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

No projecto nesta data apresentado, o desvão da cobertura não é aproveitado para fins habitacionais, sendo eliminado o acesso ao sótão.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS REIS

Apresentou requerimento em 04/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Baçal, em Bragança, com o processo n.º 152/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 25/09/2006, para construção de uma moradia unifamiliar isolada, num terreno localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, na freguesia de Baçal.

O projecto apresentado compreende a ampliação da cave, e alterações pontuais na compartimentação interior da moradia, bem como a construção de um anexo, destinado a arrumos, no tardo do terreno.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

TEÓFILO ANTÓNIO MIRANDA

Apresentou requerimento em 06/03/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado em planta de ordenamento e condicionantes apresentadas no processo, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, à margem da E.N. 218, nas proximidades de Gimonde.

Solicitado parecer à entidade Direcção de Estradas de Bragança, emitiu parecer favorável.

Cumpra o Regulamento Geral Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANICETO ANTÓNIO DA CUNHA

Apresentou requerimento em 25/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita no Alto dos Cabeços, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança com o processo n.º 215/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de aditamento às alterações efectuadas durante a execução da obra, referente à construção de uma moradia unifamiliar, nomeadamente acesso à cobertura com introdução de vãos, num terreno que de acordo com o assinalado em planta de ordenamento e condicionantes apresentadas no processo, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, titulada por alvará de obra n.º 89/2002, no lugar Alto dos Cabeços, Castro de Avelãs.

Cumpra o Regulamento Geral Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ILDEFONSO, FREGUESIA DE FAÍLDE

Apresentou requerimento em 19/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura referente à requalificação de uma igreja, sita na aldeia de Carocedo, freguesia de Faílde, concelho de Bragança, com o processo n.º 64/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura, à requalificação de uma igreja, que de acordo com o assinalado em planta de ordenamento do Plano Director Municipal, enquadra-se na zona antiga da aldeia de Carocedo, freguesia de Faílde.

A requalificação visa dotar o equipamento de melhores condições ambientais, mantendo e preservando todos os elementos de traça arquitectónica.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

MARIA ANTÓNIA FERNANDES ROPDRIGUES

Apresentou requerimento em 03/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um armazém agrícola, sito no lugar “Torre do Castro”, na aldeia de Soutelo, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança com o processo n.º 105/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à legalização de um armazém agrícola localizado no Parque Natural de Montesinho, na proximidade de um povoado arqueológico fortificado, conhecido por Torre do Castro, sito na freguesia da aldeia de Carragosa.

Da análise ao processo informamos o seguinte:

Em reunião de Câmara de 07/04/06, esteve presente o Sr. José Carlos Rodrigues (marido da requerente), visado pelo Instituto Português de Arqueologia, em virtude de ter procedido à destruição de vestígios arqueológicos no povoado da Torre do Castro, com a construção de um curral, edificado na parte do fosso do povoado, tendo sido indiciado para proceder à demolição dessas construções, bem como, proceder à legalização da edificação iniciada, sem a respectiva licença, em local mais afastado do Castro.

No âmbito do exposto, em Maio de 2006, foi apresentado projecto para legalização da construção existente a poucos metros do Castro.

Solicitado parecer ao Parque Natural de Montesinho, e após deslocação ao local, uma equipa composta por técnicos do Parque e da Câmara, verificou-se que a construção existente, edificada em tijolo e coberta com chapa metálica, não tem qualquer enquadramento paisagístico, pelo que esta entidade emitiu parecer desfavorável à regularização da pretensão.

Em virtude de o requerente ter participado que havia demolido a construção edificada em cima dos vestígios, deslocamo-nos novamente ao local, juntamente com elementos do Parque Natural de Montesinho e um técnico do Instituto Português de Arqueologia, tendo verificado que a construção edificada em cima dos vestígios arqueológicos tinha sido demolida, e a envolvente à Torre do Castro, no momento, havia sido limpa, mantendo-se a uns metros a construção a legalizar.

No relatório efectuado da visita ao local, e após reanálise da pretensão, o parecer do Parque Natural de Montesinho mantém-se desfavorável.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado para legalização da construção existente, devendo o requerente proceder a sua demolição e garantir a reposição das condições naturais paisagísticas do terreno.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar a requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

ASSOCIAÇÃO TRINDADE COELHO – MOGADOURENSE EM BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 18/03/2008, a solicitar pedido de isenção de taxas, referente a obras de edificação em imóvel sito na Cidadela em Bragança, com o processo n.º 11/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com disposto no n.º 2 do artigo n.º 4.º - Isenções, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na área do Município de

Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais nesta conformidade, e por se tratar de uma associação de carácter cultural, solidariedade social e recreativa sem fins lucrativos, salvo melhor entendimento, somos de opinião que se deverá isentar o requerente das taxas.

É de referir que nesta Zona Histórica já se prevê uma redução de taxas em 75%.

Em relação à isenção de apresentação de caução ou garantia bancária não se encontra previsto em Regulamento Municipal a sua não apresentação pelo que se propõe indeferimento desta pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LUIS MANUEL AZIBEIRO

Apresentou requerimento em 26/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na aldeia de Vale de Nogueira, freguesia de Salsas concelho de Bragança com o processo n.º 101/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto à construção de edifício que se destina a estabelecimento de restauração e bebidas, aditamento, relativo às alterações efectuadas durante a execução da obra, titulada pelo alvará de obras n.º 310/07.

As alterações preconizadas reportam-se ao alçado sul na introdução de uma varanda, nova configuração nos revestimentos exteriores e alterações na colocação de portas nos compartimentos correspondentes à sala de refeições e cozinha.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal, bem como o Decreto-Lei n.º 4/99, de 01 de Abril.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, marcar uma Reunião Extraordinária, para o próximo dia 09 de Abril, pelas 21:00 horas, com a seguinte Ordem de trabalhos:

- Documentos de Prestação de Contas do Ano de 2007.
- Proposta de Aplicação de Resultados.
- Quarta Modificação - Proposta da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal para o Ano de 2008.
- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança - Relatório de Análise Económico-Financeiro, reportado a 31 de Dezembro de 2007.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12 horas e 30 minutos.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 14 de Abril de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
